



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1823/2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Santa Maria de Jetibá que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de ARQUITETO URBANISTA forma do Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO: *As exigências mínimas de formação profissional, atribuições e carga horária do cargo serão regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal.*

Art. 2º. Ficam extintas duas vagas para o Cargo de Engenheiro Civil, passando o número de vagas em provimento efetivo de tal cargo para três, conforme Anexo II.

Art. 3º. Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 346/97, de acordo com as modificações constantes nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, ES, 23 de Dezembro de 2015.

EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

<i>GRUPO OCUPACIONAL</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>CARGO</i>	<i>CARREIRA</i>
<i>I (Nível Superior)</i>	<i>02</i>	<i>Arquiteto Urbanista</i>	<i>IX</i>

Eduardo
Eduardo
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

<i>GRUPO OCUPACIONAL</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>CARGO</i>	<i>CARREIRA</i>
<i>I (Nível Superior)</i>	<i>03</i>	<i>Engenheiro Civil</i>	<i>IX</i>


Eduardo Stuhr
Prefeito Municipal

CÓPIA